



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N° 02043/08

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de Riachão. Prestação de Contas do Prefeito Paulo da Cunha Torres de Sousa, exercício de 2007. Emissão, em separado, de parecer favorável à aprovação das contas. Declaração de atendimento integral aos preceitos da LRF.

**ACÓRDÃO APL TC 305/2010**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n° 02043/08, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Riachão, relativa ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Prefeito, Sr. Paulo da Cunha Torres, e

CONSIDERANDO que, em relação à gestão fiscal, foram apresentados todos os REO relativos aos seis bimestres e os RGF referentes aos dois bimestres, com a devida publicação em órgão oficial de imprensa;

CONSIDERANDO que, em relação à gestão geral, o Tribunal decidiu, através de ato específico, emitir parecer favorável à aprovação da prestação de contas apresentada, com recomendações;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta,

ACORDAM os Membros integrantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade de votos, na sessão plenária hoje realizada, após a emissão de parecer favorável à aprovação das contas, em DECLARAER o atendimento integral dos requisitos de gestão fiscal responsável, previstos na LC 101/00.

Publique-se e cumpra-se.

TC – Plenário Min. João Agripino, em 07 de abril de 2010.

**Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho**  
**Presidente**

**Conselheiro Subst. Antônio Cláudio Silva Santos**  
**Relator**

**Marcílio Toscano Franca Filho**  
**Procurador Geral do**  
**Ministério Público junto ao TCE/PB**